



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC AO SUBSTITUTIVO DA CSPCCO AO PROJETO DE LEI Nº 6.648, DE 2013

Dê-se à Ementa do Substitutivo adotado pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado a seguinte redação:

NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, que “Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição”.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 2014.

Deputado VICENTE CANDIDO
Presidente